



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 15747, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

REVOGADO PELO DECRETO N° 16.114/25

Dispõe sobre permissão de uso de bem público que especifica.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das atribuições legais, à vista dos elementos constantes do protocolo 1doc nº 58.971/2023,

CONSIDERANDO ser de relevante interesse público a continuidade da expansão econômica do Município de Taubaté, bem como o estímulo ao funcionamento de atividades fabris que tragam inúmeros benefícios para a coletividade, resultando na melhoria das condições de vida dos munícipes Taubateanos;

CONSIDERANDO o empenho que existe entre os Municípios para atrair empresas, cada um oferecendo melhores condições e estímulos e, ademais, a necessidade do empresariado na resposta célere e eficiente do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, nesta seara, o objetivo desta Municipalidade é a instalação de empresas que produzam bens, gerem empregos e aumentem a receita tributária, sobretudo do ICMS, que é, na verdade, o maior tributo que atualmente nos é repassado;

CONSIDERANDO que, após análise da Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo é destacada a importância do projeto a ser desenvolvido pela empresa Gestamp Brasil Ind. Auto Peças S/A, inscrita no CNPJ nº 02.147.467/0001-94, gerando emprego e renda, especialmente pelo momento de crise econômica em que o país se encontra inserido;

CONSIDERANDO que indicada permissão é destinada à Gestamp Brasil Ind. Auto Peças S/A é Fabricante de autopeças para veículos automotores, destinado a indústria automotiva;

CONSIDERANDO, neste diapasão que a empresa Permissionária se compromete, sob pena de revogação da presente permissão, para o projeto, tanto com a previsão de faturamento de US\$ 292.445.024,90 (duzentos e noventa e dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e vinte e quatro dólares e noventa cents), investimento de US\$ 3.033.980,58 (três milhões, trinta e três mil, novecentos e oitenta dólares e cinquenta e oito cents) e também a manutenção de 1.300 (um mil e trezentos) postos de trabalho,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso, a título precário, nos termos do §3º do art. 83, da Lei Orgânica do Município, a empresa Gestamp Brasil Ind. Auto Peças S/A, inscrita no CNPJ nº 02.147.467/0001-94, da área de terreno abaixo descrita, Av. Eurico Ambrogi Santos, nº 1800, área Industrial do Vale do Piracangagua, no Bairro do Piracangagua, cidade e comarca de Taubaté, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC n.º 4.6.163.009.001, consoante a seguinte descrição:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

“Terreno designado **ÁREA 06** da **GLEBA “S”**, situada na Área Industrial do Vale do Piracangaguá, no bairro do Piracangaguá, no distrito de Quiririm desta Comarca, tendo início num ponto distante **347,59m** da confluência da Avenida Eurico Ambrogi Santos com a Rua Sérgio Valério; deste ponto segue em uma reta medindo **119,55m**, confrontando com a Avenida Eurico Ambrogi Santos; daí deflete à esquerda e segue em uma reta medindo **180,11m**, confrontando com a Área 08 da Gleba S, empresa Daffer Química, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, daí deflete à esquerda em uma reta, medindo **106,00m**, confrontando com a Área 07 da Gleba S, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, daí deflete à esquerda e segue em uma reta medindo **199,00m**, confrontando com a Área 05 da Gleba S, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, atingindo o ponto inicial, encerrando no perímetro acima descrito a **área de 21.099,86m²**, cadastrado na Prefeitura Municipal sob **B.C. nº 4.6.163.009.001**

Art. 2º Ressalta-se que o Município se resguarda do direito de revogar o presente Decreto, com a respectiva reintegração de posse da área objeto deste, com todas as benfeitorias e sem qualquer tipo de indenização ao Permissionário, caso os números apresentados ou o cronograma descrito não sejam cumpridos, bem como quaisquer condições que ensejaram o pedido tornem inviável a aludida permissão, seja na esfera administrativa, cível, trabalhista ou penal em qualquer de suas instâncias e competências.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de dezembro de 2023, 385º da fundação do Povoado e 379º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO NASCIMENTO E SILVA
Diretor de Desenvolvimento Econômico
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de dezembro de 2023.

HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor de Governança
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Diretora de Assuntos Legislativos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D3B-5A2D-7B93-CC26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS ANTONIO NASCIMENTO E SILVA (CPF 221.XXX.XXX-06) em 22/12/2023 15:27:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF 279.XXX.XXX-18) em 22/12/2023 18:26:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 22/12/2023 18:35:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 22/12/2023 19:48:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/2D3B-5A2D-7B93-CC26>